



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO

CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

MARÇO/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

Ofício nº 001/2025-SRP/PMLP

Lagoinha do Piauí(PI), 18 de Março de 2025.

À Prefeitura Municipal de Água Branca-PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2025–SRP/PM Lagoinha do Piauí - (locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).

Senhor Prefeito,

Vimos, perante Vossa Excelência, com o intuito finalístico, reportando o assunto abaixo para informar a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão desse Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I- Ofício de autorização;
- II- Documento de controle de liberação;
- III- Termo de autorização/aceite das empresas vencedoras;
- IV- Cópia do Edital e seus anexos;
- V- Aviso de Publicação do ato convocatório;
- VI- Minuta do Contrato em anexo ao Edital;
- VII- Cópia da Ata da sessão;
- VIII- Termo de Adjudicação do objeto licitado;
- IX- Termo de Homologação do processo licitatório com publicação em Diário Oficial;
- X- Ata de Registro de Preços e a Publicação do extrato parcial em Diário Oficial;
- XI- Cópia da documentação de habilitação e proposta da empresa registrada;
- XII- Ato de Cooperação Técnica e publicação em Diário Oficial.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

KELLY ALVES ALENCAR
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR
DD. Prefeito Municipal
ÁGUA BRANCA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Água Branca-PI, 05 de março de 2025

Ofício nº 043/2025
À Sua Excelência a Senhora
Kelly Alves Alencar
Prefeita do Município de Lagoinha do Piauí/PI
Av. Getúlio Vargas, s/n, Lagoinha do Piauí/PI

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP.

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimentamos, solicitamos, de V. Exa. que autorize a adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025– SRP, ARP nº 001//2025 Processo Administrativo nº PE 001.2025 -SRP, no quantitativo de 50% dos itens registrados, conforme planilha em anexo, para que possa atender às nossas necessidades.

Colhemos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR REGISTRADO (R\$)
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	332,50	225,10
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	225,00	152,30
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira	420	453,03	306,70

	<p>e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m³; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.</p> <p>UNIDADE: HORA</p>			
04	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>	240	234,50	158,75
05	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m², sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades</p>	390	264,50	179,06

	<p>à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>			
06	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>	210	264,85	179,28
07	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas.</p>	4,200	11,50	7,79

	<p>O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos- Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILOMETRO</p>			
08	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA:de 06cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA</p>	300	320,00	216,64



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo a abertura do processo administrativo e encaminhamento para o setor de licitação, para as providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação das atas de registro de preço solicitada.

Lagoinha do Piauí-PI, 17 de Março de 2025

KELLY ALVES ALENCAR
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

OPNIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025-SRP-PE

Pedido de adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços da Ata nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, que tem como objeto a locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município.

1. BREVE RELATÓRIO

Chegaram aos autos sobre o **pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI** através do Ofício nº 043/2025, referente ao Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem por objeto a locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse daquela Prefeitura, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

2. FUNDAMENTOS

A- Conceitos e Legislação

Sistema de Registro de Preços -SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. A definição de Sistema de Registro de Preços está no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacob Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2009, p.30, conceitua esse sistema como:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Ata de Registro de preço é um instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinto dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que a ata de sessão de licitação e nem mesmo contrato.

A Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVI, define a Ata de Registro de preços como:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Logo a Ata de Registro de Preço, documento indispensável nos procedimentos licitatório com registro de preço, e que tem a finalidade de vincular as partes envolvidas: Administração pública e fornecedores ou prestadores de serviço. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para que as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estas estão as obrigações, o preço, as quantidades e as qualidades.

A adesão a ata de Registro de preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço-SRP, vir, após sua conclusão, utilizar sua ata de Registro de Preço por conter proposta mais



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

vantajosa para Administração Pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de “carona”, vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p.197):

“carona” consiste na contratação fundada no sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados, não serão computados para o exaure mentor do limite máximo, de acordo com a prática, a única restrição admitida resisto limite de 50% do quantitativo máximo, objeto do registro por entidade.

Adesão é disciplinada no âmbito federal pelo art. 86, § 2º a 3º, da Lei 14.133/2021, cuja dicção é a seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores*



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

A Lei nº 14.770/2023, altera a redação do § 3º, art. 86 da lei 14.133/2021, ficando com a seguinte redação:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

A autorização para Adesão, é única e exclusiva para as licitações realizadas no Sistema Registro de Preços-SRP, pois, as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação as licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos ativos entre os atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para Administração.

Ao órgão não participante, o “carona”, é imposta uma série de limites à efetiva Adesão, com dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

de indicação do fornecedor pelo gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes, as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura do Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas do governo.

B – Regras para a carona

Além da manifestação do órgão não participante, onde isso demonstra o seu interesse junto a um gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário:

- Autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;
- O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes;
- A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, uma vez que o fornecedor não se encontra obrigado a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquele para qual ofertou os preços, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode a aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata que se limitam a cinquenta por cento - § 4º, art. 86, Lei 14.133/2021, bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências edilícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, seu Termo de Referência e seus anexos. A obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como todos os outros princípios descritos;

O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição, justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

C- Vigência

Autorização para o uso de a Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a própria ata, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021, sendo os contratados advindos dela, regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com art. 105, da Lei 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

Realizado um instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver a óbice autorização de uso de Ata SRP na condição de “carona” ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de Alto Longá, desde que resguardados os limites legais.

Lagoinha do Piauí-PI, 17 de Março de 2025.

Jaqueline Gonçalves Figueiredo
Jaqueline Gonçalves Figueiredo
Pregoeira/Gerenciador



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

CONTROLE DE LIBERAÇÃO Nº 001/2025-SRP

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
Ofício nº 043/2025 de 05 de março de 2025
Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP Nº 001/2025-SRP-PE
ASSUNTO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2025–SRP/PM Lagoinha do Piauí/ (locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A/C: Senhor Presidente / Gerenciador

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado da respectiva Ata de Registro de Preços, informando que o objeto requisitado, constante do Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP/PMLP, que tem como objeto a locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município, foi liberado a favor das seguintes licitantes:

Licitante Registrada	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ	04.750.207/0001-34
Contato	(99) 9 8406-7578
Endereço	Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro
Cidade	Matões/MA

Licitante Registrada	B S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	26.767.222/0001-28
Contato	(86) 9 9816-4009
Endereço	Rua Dezesesseis, nº 5, Bairro Seriema
Cidade	Caxias/MA

Lagoinha do Piauí(PI), 17 de Março de 2025.


Jaqueline Gonçalves Figueiredo
Pregoeira/Gerenciador



BSC EMPREENDIMENTOS

SERVIÇOS LTDA

Ofício nº 009/2025

Matões-(MA), 17 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI

Av. João Ferreira, 555 – Centro.

Cep: 64.460-000

Assunto: Manifestar Interesse em Prestação de Serviços de Locação de Máquinas para a Prefeitura Municipal de Água Branca-PI

Prezado Senhor,

A empresa **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, sediada na Avenida Parnarama, nº 1656, Centro de Matões/MA, neste ato representado pela Sra. **Rosangela Oliveira da Rocha**, portadora do CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada em Matões/MA, neste ato representado, por meio do presente, vem manifestar interesse em **FIRMAR CONTRATO** com a Prefeitura Municipal de **Água Branca-PI**, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º001/2025, Pregão eletrônico n.º 001/2025, que tem como objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, em atendimento a Prefeitura Municipal de Água Branca-PI.

Aproveito esta oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessário.

Cordialmente,

BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Rosangela Oliveira da Rocha

Sócia Administradora

CPF n.º 985.060.213-91





CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA AGUA BRANCA -PI

Av. João Ferreira, 555 – Centro / Água Branca – PI / CEP: 64.460-000

REF: Ofício nº 043/2025 - Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP.

Empresa, B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA de CNPJ nº 04.750.207/0001-34 situada á AV PARNARAMA 1565 centro de Matões-MA.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a para Adesão da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025–SRP, ARP nº 001//2025 Processo Administrativo nº PE 001.2025 -SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPI**, pelo preço global de R\$ 530.614,20 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Caso nos seja adjudicado o objeto do presente certame, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado por intermédio do representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à obra e estamos em plena concordância com as condições estabelecidas pelo projeto e seus anexos.

Matões-MA, 17 de março de 2025.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	CATERPILLAR /140K	Hora	420	R\$ 225,10	R\$ 94.542,00
VALOR UNIT. POR EXTENSO		duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais				
2	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Case/ 580N	Hora	420	R\$ 152,30	R\$ 63.966,00
VALOR UNIT. POR EXTENSO		cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais				
3	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m³; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Case/580 SUPER N WT	Hora	420	R\$ 306,70	R\$ 128.814,00
VALOR UNIT. POR EXTENSO		trezentos e seis reais e setenta centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		cento e vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais				
4	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Dynapac CA25D Rhino	Hora	240	R\$ 158,75	R\$ 38.100,00
VALOR UNIT. POR EXTENSO		cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		trinta e oito mil e cem reais				
5	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m³, sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	KOMATSU/WA200	Hora	390	R\$ 179,06	R\$ 69.833,40
VALOR UNIT. POR EXTENSO		cento e setenta e nove reais e seis centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos				
6	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Massey Ferguson 4297	Hora	210	R\$ 179,28	R\$ 37.648,80
VALOR UNIT. POR EXTENSO		cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos				
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos - Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	WV CARRETAS E PRANCHAS - SEMI-REBOQUE 02 EIXOS	Km	4200	R\$ 7,79	R\$ 32.718,00
VALOR UNIT. POR EXTENSO		sete reais e setenta e nove centavos				
VALOR TOTAL. POR EXTENSO		trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais				





8	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA: de 06 cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Caterpillar D6	Hora	300	R\$ 216,64	R\$ 64.992,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO					R\$ 530.614,20	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			quinhentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos			

Rosângela Oliveira da Rocha
BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.750.207/0001-34





BSC EMPREENDIMENTOS

SERVIÇOS LTDA





BSC EMPREENDIMENTOS

SERVIÇOS LTDA





BSC EMPREENDIMENTOS

SERVIÇOS LTDA



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2268681 **16/10/2019**

ROSAZ DA
SUSPENSÃO

ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA

GRAÇA MARIA OLIVEIRA DA ROCHA
JOSÉ DO EGITO ROCHA

MATÕES - MA

CERT. NASCIMENTO 1919 L 24 F 23
EXP. MATÕES - MA 21/03/1986
985.060.213-91

DATA DO NASCIMENTO
20/09/1982

Plano de Segurança Pública

LEI Nº 7.116 DE 25/06/203 - DECRETO Nº 80.250/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSISTENTE SOCIAL

CARTERA DE IDENTIDADE

Rosângela Oliveira da Rocha



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
REGISTRO.....	: MA-007423/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.032.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2025 as 10:25:22.

Válido até: 27/05/2025.

Código de Controle: 688755.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município Matões, CNPJ nº 04.750.207/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21201053630.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2001

Ato constitutivo: 21101251464

Matões, 01/01/2023

GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 003.652.433-61

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CONTADOR
CRC/MA 007423

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565- CENTRO - CEP 65.645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**ATIVO****CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	R\$ 35.600,00	
Bancos	<u>R\$ 892.953,38</u>	R\$ 928.553,38

**PERMANENTE
IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios	R\$ 24.100,00	
Instalações	R\$ 12.400,00	
Máquinas e Equipamer	R\$ 112.400,00	
(-) Depreciação	<u>14.890,00</u>	<u>R\$ 134.010,00</u>

Total do Ativo **R\$ 1.062.563,38**

PASSIVO**CIRCULANTE
EXIGÍVEL**

Tributos Federais	2.072,97	
Outras Obrigações	<u>2.519,78</u>	R\$ 4.592,75

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NÃO EXIGÍVEL**

Capital Social	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Lucro Líquido do Exercício		<u>R\$ 57.970,63</u>

Total do Passivo **R\$ 1.062.563,38**

Matoes-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
CPF Nº 003.652.433-61

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 - CENTRO - CEP 65.645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023.

Receita Operacional Bruta	R\$ 205.746,00
(-) Impostos Faturados	<u>R\$ 10.287,30</u>
Receita Operacional Líquida	R\$ 195.458,70
(-) Custos dos Serviços	<u>R\$ 81.200,00</u>
Lucro Operacional Líquido	R\$ 114.258,70

(-) Despesas Operacionais:

Pro-Labore	R\$ 20.000,00	
Serviços Profissionais	R\$ 4.200,00	
Crea	R\$ 1.350,60	
Simplex Nacional	R\$ 7.278,63	
Telefone	R\$ 613,20	
Inss	R\$ 310,64	
Energia Elétrica	R\$ 1.551,20	
Saae	R\$ 588,00	
Serviços de Terceiros	R\$ 15.860,00	
Alvará	R\$ 130,60	
Material de Expediente	<u>R\$ 4.405,20</u>	<u>R\$ 56.288,07</u>
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 57.970,63

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
CPF Nº 003.652.433-61

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA nº 1565 - CENTRO - CEP 65645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES -MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS ENCERRADA EM 31/12/2023

SERVIÇOS/2023

Janeiro	R\$	-	
Fevereiro	R\$	-	
Março	R\$	-	
Abril	R\$	-	
Maio	R\$	-	
Junho	R\$	-	
Julho	R\$	120.000,00	
Agosto	R\$	-	
Setembro	R\$	-	
Outubro	R\$	-	
Novembro	R\$	51.196,50	
Dezembro	R\$	34.549,50	R\$ 205.746,00
Total			R\$ 205.746,00

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
CPF Nº 003.652.433-61

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 – CENTRO - CEP: 65.645-000
NIRE Nº 21201053630 CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
MATÕES - MARANHÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REAL. A L PRAZO</u>	=	<u>928.553,38</u>
	Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		<u>4.592,75</u>
	TOTAL		928,55

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>	=	<u>1.062.563,38</u>
	Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		<u>4.592,75</u>
	TOTAL		1.057,97

LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	=	<u>928.553,38</u>
	Passivo Circulante		<u>4.592,75</u>
	TOTAL		928,55

MATÕES – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023


 Fernando Luis S. Mendes
 Téc. em Contabilidade
 CRC/MA 7423

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 - CENTRO - CEP: 65.645-000
NIRE Nº 21201053630 CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
MATÕES - MARANHÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =	EXIGÍVEL TOTAL	4.592,75
TOTAL	ATIVO TOTAL	<u>1.062.563,38</u>
TOTAL		0,004
ÍNDICE DE LIQUIDEZ =	ATIVO CIRCULANTE =	928.553,38
CORRENTE	PASSIVO CIRCULANTE	<u>4.592,75</u>
TOTAL		202,18
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	<u>AC+RLP</u> =	<u>928.553,38</u>
	PC+RLP	<u>4.592,75</u>
TOTAL		202,18

MATÕES – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023


 Fernando Luis S. Mendes
 Téc. em Contabilidade
 CRC/MA 7423

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB N° 04.750.207/0001-34
NIRE SOB N° 21201053630

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 4120-4/00 - **Construção de edifícios**, 3600-6/01 - **Captação, tratamento e distribuição de água**, 3811-4/00 - **Coleta de resíduos não-perigosos**, 3812-2/00 - **Coleta de resíduos perigosos**, 3821-1/00 - **Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**, 4211-1/01 - **Construção de rodovias e ferrovias**, 4213-8/00 - **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**, 4221-9/03 - **Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**, 4311-8/01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas**, 4313-4/00 - **Obras de terraplenagem**, 4329-1/04 - **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**, 4399-1/03 - **Obras de alvenaria**, 4399-1/04 - **Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**, 4399-1/05 - **Perfuração e construção de poços de água**, 4923-0/02 - **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**, 4924-8/00 - **Transporte escolar**, 5229-0/02 - **Serviços de reboque de veículos**, 7711-0/00 - **Locação de automóveis sem condutor**, 7732-2/01 - **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**, 7739-0/03 - **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**, 7810-8/00 - **Seleção e agenciamento de mão-de-obra**, 8011-1/01 - **Atividades de vigilância e segurança privada**, 8121-4/00 - **Limpeza em prédios e em domicílios**, 8129-0/00 - **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas)**, 8230-0/01 - **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**, 8230-0/02 - **Casas de festas e eventos**, 9001-9/02 - **Produção musical**, 9001-9/06 - **Atividades de sonorização e de iluminação**, 9001-9/05 - **Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares**, 9319-1/01 - **Produção e promoção de eventos esportivos**, 4330-4/04 – **Serviços de Pintura de Edifícios em Geral**

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.750.207/0001-34													
	Realizado												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ENTRADAS													
Saldo Anterior	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	899.095,45	899.095,45	899.095,45	899.095,45	950.291,95	779.095,45
Serviços Prestados					120.000,00						51.196,50	34.549,50	205.746,00
Outros recebimentos													
TOTAL DAS ENTRADAS	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	899.095,45	899.095,45	899.095,45	950.291,95	984.841,45	984.841,45
PAGAMENTOS													
Serviços Contábeis							700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
INSS a recolher							155,32					155,32	310,64
Retiradas sócios							12.000,00				5.000,00	3.000,00	20.000,00
Água							98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	588,00
Energia elétrica							275,20	229,60	211,10	295,60	268,50	271,20	1.551,20
Anuidade Crea	1.350,60												1.350,60
Alvará	130,60												130,60
Serviços de Terceiros							5.860,00				10.000,00		15.860,00
Material de Expediente							2.560,00				1.845,20		4.405,20
Simples Nacional								6.000,00				1.278,63	7.278,63
Telefonia							102,20	102,20	102,20	102,20	102,20	102,20	613,20
TOTAL DAS SAÍDAS	1.481,20		0,00	0,00	0,00	0,00	21.595,40	7.285,12	1.111,30	1.195,80	18.013,90	5.605,35	56.288,07
(ENT + SAÍDO - SAÍDAS)	777.614,25	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	779.095,45	877.500,05	891.810,33	897.984,15	897.899,65	932.278,05	979.236,10	928.553,38

Geraldo Gomes da Silva Filho

003.652.433-61

NATÕES - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CRC/ MA 007423

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, que serviu para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Matões, 31/12/2023

GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 003.652.433-61

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
CONTADOR
CRC/MA 007423



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00365243361	GERALDO GOMES DA SILVA FILHO
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:05 SOB Nº 20240458389.
PROTOCOLO: 240458389 DE 09/04/2024. NIRE: 21201053630.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405104122 em 12/04/2024, protocolo 240458389. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201053630
CNPJ:	04750207000134
Município:	Matões

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00365243361	GERALDO GOMES DA SILVA FILHO	
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES	MA007423

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2024 08:05 SOB Nº 20240458389.
PROTOCOLO: 240458389 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405104122. NIRE: 21201053630.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB N° 04.750.207/0001-34, E NIRE SOB N° 21201053630**

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/09/1982 empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2268681 - SSP/PI, CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões – Ma, Cep 65.645-000 . Única sócia componente da sociedade empresária limitada: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** , com sede e foro na Avenida Parnarama nº 1565, Centro na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, Cep. 65.645-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21201053630 e CNPJ nº 04.750.207/0001-34, resolve alterar o referido instrumento que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA 01 – O capital social de 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), passa a ser: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pela única sócia, neste ato, em moeda corrente deste País, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	100	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100	3.000.000	3.000.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA, passa a possuir na sociedade: 1.000.000 (Hum Milhão) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, Totalizando R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

CLÁUSULA 02 – a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social

CLÁUSULA 03 – A administração da sociedade cabe a Sócia: **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 04 – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Parnarama nº 1565, Bairro Centro, na Cidade de Matões - MA, CEP. 65.645-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim distribuídos:

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	100	3.000.000	3.000.000,00

TOTAL	100	3.000.000	3.000.000,00
--------------	------------	------------------	---------------------

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª. O objeto da sociedade é : **4120-4/00** - Construção de edifícios , **3600-6/01** - Captação, tratamento e distribuição de água, **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos, **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos, **3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, **4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias, **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, **4221-9/03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, **4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas, **4313-4/00** - Obras de terraplenagem, **4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, **4399-1/03** - Obras de alvenaria, **4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água, **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **4924-8/00** - Transporte escolar, **5229-0/02** - Serviços de reboque de veículos, **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor, **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, **7810-8/00** - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, **8011-1/01** - Atividades de vigilância e segurança privada, **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios, **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas), **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **8230-0/02** - Casas de festas e eventos, **9001-9/02** - Produção musical, **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação, **9001-9/05** - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos, **4330-4/04** – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral

4ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2001, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª. A administração da sociedade caberá a Sócia: **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Parnarama - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Parnarama (MA), 13 de Janeiro de 2025

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98506021391	ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 11:59 SOB N° 20250045400.
PROTOCOLO: 250045400 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500591971. CNPJ DA SEDE: 04750207000134.
NIRE: 21201053630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro Avenida Parnarama nº 1565, Centro na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, Cep. 65.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34, Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/09/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2268681 - SSP/PI, CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões – Ma, Cep: 65645-000.

CONTRATADO: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da carteira profissional do CREA nº1918169160, inscrito no CPF sob o nº 429.350.288-21 e Carteira de identidade no 37.135.729-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cinco, Residencial Novo Lar, nº 2970, Bairro Santo Antônio, Teresina -PI CEP 64028-070.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

A contratada CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, em sua qualidade de engenheira civil e responsável como técnica, obriga-se a prestar ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários-mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

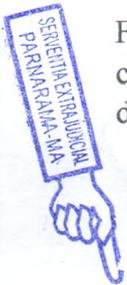
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Matões - MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Matões-MA, 12 de dezembro de 2024



Rosângela Oliveira da Rocha

CONTRATANTE

Camila Jeniffer Santos Miranda

CONTRATADO



--- RECONHECIMENTO 047462 ---
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1) ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA
Parnarama-MA, 20 de dezembro de 2024. Em
test. _____ da verdade.



GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA - Escrevente Autorizada
Selos: RECFI031369LL1DVZ4Y6EXPJY61 - Confira os dados do
ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 22,03 Emol R\$ 19,92 FERC R\$
0,69 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79

Gabrielly Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (86) 3221-7913 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM TEST. _____ DA VERDADE.
DOU FÉ. Teresina/PI, 19/12/2024 14:33:13.
SELO AHC12575 - Z8F5 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Keila Fontinele Passos - Escrevente
Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,56

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Matões

CERTJUDONE-VNM - 212025
Código de validação: 08E84356F4

Número da guia: 25054201002062823.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos arquivos dos feitos referentes à Vara Única da Comarca de Matões, a partir do dia 07 do mês de MARÇO do ano de 2015 (07/03/2015) até o dia 07 de MARÇO do ano corrente (07/03/2025), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 04.750.207/0001-34, com endereço na Av. Parnarama, 1565, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única a meu cargo, no Fórum “ Dr. José Ribamar Elouf”, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão. Eu, Antonio Marcos Almeida Nascimento, Aux. Judiciário, mat.: 115501, consultei e digitei. E eu, Claudiana Patrícia de Souza Barbosa, mat.: 190462, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Matões/MA, 07 de março de 2025.

Observações:

- Não constam processos baixados e ou/ arquivados;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, conforme o documento original.
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Não constam processos referentes a carta precatória;

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Matões
Matrícula 190462

Documento assinado. MATÕES, 10/03/2025 10:15 (CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Matões

CERTJUDONE-VNM - 222025
Código de validação: A304BCBE70

Número da guia: 25054201002062824.

CERTIDÃO ADMINISTRATIVA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada e para os devidos fins, que esta Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Matões, Estado do Maranhão, é a única responsável pela distribuição de feitos referentes a ações de FALÊNCIA E/OU CONCORDATA nesta Comarca. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única a meu cargo, no Fórum “Dr. José Ribamar Elouf, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão. Eu, Antonio Marcos Almeida Nascimento, mat.: 115501, digitei. E eu, Claudiana Patrícia de Souza Barbosa, Secretária Judicial, subscrevo e assino.

Matões/MA, 07 de março de 2025.

A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES.

CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Matões
Matrícula 190462

Documento assinado. MATÕES, 10/03/2025 10:16 (CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 311 - CENTRO

CNPJ: 06114631000118

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE MATÕES

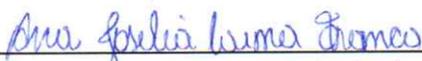
O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de MATÕES, a requerimento da pessoa interessada B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/06/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000281** Inscrição Municipal: **000281**
Contribuinte: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **04750207000134**
Nome Fantasia: **BSC EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **AV PARNARAMA, 1565** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65645000**
Cidade: **MATÕES - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **26/10/2011** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

Construção de edifícios
Captação, tratamento e distribuição de água
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Emissão: **20/02/2025 10:34:41** Validade: **20/06/2025** Usuário: **ANAJOSELIA**
Número/Controle da Certidão: **312DDC4973AEF128**


Depart. de Tributos e Cadastros





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.750.207/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:30 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **D72D.8500.83C1.E963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018107/25

Data da

25/02/2025 15:15:49

Inscrição Estadual: 128688270

CPF/CNPJ:04750207000134

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PARNARAMA, 1565 CEP: 65645000 - CENTRO

Telefone: (99)84193470

Município: MATOES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 10:10:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049897/25

Data da

25/02/2025 15:14:45

Inscrição Estadual: 128688270

CPF/CNPJ:04750207000134

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PARNARAMA, 1565 CEP: 65645000 - CENTRO

Telefone: (99)84193470

Município: MATOES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2025 10:09:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Certidão nº: 11283229/2025

Expedição: 26/02/2025, às 10:27:45

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.750.207/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.750.207/0001-34
Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PARNARAMA 1565 / CENTRO / MATOES / MA / 65645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203561645427807

Informação obtida em 26/02/2025 10:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.750.207/0001-34

Razão social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome fantasia: BSC EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203561645427807
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322451645427864
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504281645427880
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705401645427823
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803241645427851
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904331645427869
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110041645427805
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204251645427800
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322321645427824
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409081645427800
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622141645427814
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802511645427850
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907351645427827
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020411645427877
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102531645427800
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306461645427822
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420265310674667
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504130154605910
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031700512808573616
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022718371104959837
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020818363387845673
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012001023817283245
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010100474396654016
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121319522013195609
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112404582083715489
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110500594128891183
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704064686582487
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092805375475218623
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090900560152418405
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082122182005744260

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080205311934715693
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407064572234501
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062500533420344701
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060601033893406129
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051801040945828267
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901032111181413
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041000500102706480
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032200563149019574
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030301024518732919

Resultado da consulta em 26/02/2025 10:36:10

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.750.207/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2001
NOME EMPRESARIAL B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BSC EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARNARAMA	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO *****
CEP 65.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMENDESM@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 8114-2455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **11:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.750.207/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2001
NOME EMPRESARIAL B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARNARAMA	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO *****
CEP 65.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOMENDESM@BOL.COM.BR	TELEFONE (99) 8114-2455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **11:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.750.207/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2025 às 11:45 (data e hora de Brasília).



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **001209**

Nome: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **04750207000134**

Nome Fant.: **BSC EMPREENDIMENTOS** PIS/NIT:

Endereço: **AV PARNARAMA** Nº: **1565** CEP: **65645000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **MATÕES** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000281**

Endereço: **AV PARNARAMA** Nº: **1565** CEP: **65645000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **MATÕES** Estado: **MA**

Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: **000281** Horário de Funcionamento: **Das: 07:30 Até 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **26/10/2011** Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **EMPRESA**

Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigibilidade ISS: **Exigível**

Atividade: **Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		18/01/2023	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		18/01/2023	
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros		19/01/2023	
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal			
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,			
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
Código	Principal	Atividade cnae				
0771100	N	Locação de automóveis sem condutor				
3600601	N	Captação, tratamento e distribuição de água				
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos				
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos				



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120400	S	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4311801	N	Demolição de edifícios e outras estruturas
4313400	N	Obras de terraplenagem
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739003	N	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
54	2022	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	24/03/2022	31/12/2022
135	2022	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	02/01/2023	31/12/2023
1	2023	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	03/01/2023	31/12/2023
2	2024	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	02/01/2024	31/12/2024
4	2025	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	06/01/2025	31/12/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
CNPJ: 06114631000118

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 4/2025

Exercício: 2025

Validade: 31/12/2025

Inscrição Municipal: 000281

Contribuinte: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fant.: BSC EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 04750207000134

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV PARNARAMA, 1565 - CENTRO

CEP: 65645000

Complemento:

Atividades

4120400	Construção de edifícios
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	Coleta de resíduos perigosos
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:30:00 Até: 18:00:00	Das: 07:30:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de MATÕES, Lei nº 001/2000.

MATÕES - MA, 06/01/2025

Data de Abertura:

26/10/2011

Divisão de Tributação

Secretário Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.750.207/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.868827-0

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PARNARAMA

Número: 1565 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: MATOES **UF:** MA

CEP: 65645000 **DDD:** **Telefone:** 84193470

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/11/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Registro: 0005460875

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 15/01/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE RÉBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PARNARAMA, 1565, CENTRO, MATÕES, MA, 65045000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546123DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305987941. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169160

CPF: ***.350.288.**

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919926/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: aDbya

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ROSANGELA OLIVEIRA ROCHA

CPF: ***.060.213-**

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA
Registro: 1918169160
CPF: 429.***.***-21

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 03/10/2019
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 114076

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 02/01/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

Data de Formação: 21/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005460875

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011571

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: TC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



Re: Manifestação Fornecimento PE 003/2024 - Móveis e Eletros

De Thiago Teixeira <thiago99.difapmedicamentos@gmail.com>

Data Sex, 07/03/2025 15:04

Para Prefeitura Agricolândia <comissaodecontratacaoagri@outlook.com>

Boa tarde,

Infelizmente, não poderemos atender a demanda solicitada.

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 14:55, Prefeitura Agricolândia <comissaodecontratacaoagri@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Vimos solicitar manifestação quanto ao fornecimento para a Prefeitura Municipal de Picos-PI de móveis e eletrodomésticos, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado na forma de Registro de Preços por esta Prefeitura.

Informamos que, caso a empresa seja favorável ao fornecimento do objeto acima descrito, terá que manter todas as condições, inclusive os valores, registrados na Ata de Registro de Preços, e encaminhar proposta, endereçada à Prefeitura de Picos, com os quantitativos adequados e a documentação de habilitação atualizada.

A referida solicitação se faz necessário, em virtude da Prefeitura de Picos-PI, ter feito uma solicitação de Adesão ao Registro de Preços do Pregão nº 003/2024, estando condicionado a autorização, à anuência da empresa J A Oliveira Comércio LTDA, visto ter registrado seus preços no referido certame.

Att.

Comissão de Contratação.

--

Atenciosamente,

Thiago Fabrício da Cunha Teixeira de Andrade

Gerente Jurídico Setor de Licitações e Contratos Públicos

(86) 99426-8604

DIFAP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP, ISS, TRIBUTOS, RP E OUTROS APROPRIADOS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.567.548,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

DATAS E HORÁRIOS: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/02/2025 – Horas 08:00min. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 – Horas 08:30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2025 – Horas 09:00min-HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnccompras.com/>.

JANEIRO/2025

EDITAL DE CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇO (EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Kelly Alves Alencar**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: **do dia 30/01/2025 a partir das 09:0h até o dia 12/02/2025 às 08:00min.**

Abertura das propostas: **12/02/2025 a partir das 08:30min.**

Início da Sessão de Lances: **12/02/2025 às 09:00h.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), www.bnc.org.br, no Portal do Município de Lagoinha do Piauí-PI, www.lagoinhadopiaui.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site **Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br**.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - DO OBJETO:

1.1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.1.1 - A licitação constará de lote único, conforme quadro constante no Termo de Referência.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e**

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lagoinha do Piauí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.13 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Suporte à Fornecedores - (41) 3026-4555 e WhatsApp (41) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA), se pessoa jurídica, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios

sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, **certidão específica**, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.3.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou certificado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executa ou executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto.

4.4 - A proponente deverá declarar que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de LAGOINHA DO PIAUÍ ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a orceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a licitante possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;
- m) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- n) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5- Outros documentos:

- a) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre as sanções previstas;
- b) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sobre as sanções previstas;
- c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;
- f) Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;
- g) Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante.

4.6 O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- Marca/modelo (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”**);
- Fabricante;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.9.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.12 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a Pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação da Pregoeira via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.15 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- 6.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 6.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 6.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 6.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.12 - Encerrada a sessão pública, a Pregoeira poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 6.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.17 - A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 6.18 - Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 6.19 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação (4.4 – Declarações e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo

com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na **Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br**;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoinhadopiaui.pi.gov.br/transparencia/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Lagoinha do Piauí, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município:

12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar, e;

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II) - as peculiaridades do caso concreto

III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.15.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lagoinha do Piauí/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Administração, o(a) qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

de preços.

16.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 16.6.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

17.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- - QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

17.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

17.1.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

17.1.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ - email: prefeitalagoinhapi@hotmail.com.**

17.2 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

17.3 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com).

17.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17.5 - Os preços não serão reajustados.

17.6 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Lagoinha do Piauí ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

18.1.1 - O valor estimado para as contratações da Secretaria Municipal de Administração é de R\$ 1.567.548,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos, quarenta e oito reais).

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da **Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br**.

19.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br**, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta

durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.lagoinhadopiaui.pi.gov.br).

20.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

20.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- IV. Modelo de Declaração Emprego de Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta do Contrato.

20.16 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

20.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

20.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Lagoinha do Piauí(PI), por mais privilegiado que outro possa ser.

Lagoinha do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2025.

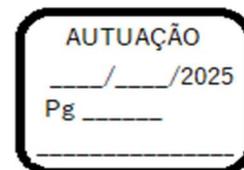
Pregoeira Municipal

VISTO:

Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com

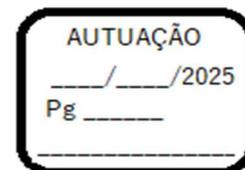
AUTUAÇÃO
___/___/2025
Pg _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III - DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

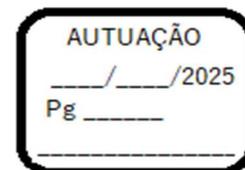
Conta corrente:

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

pelo Decreto Municipal.

2.4 – O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 – Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

2.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.7 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.8 – Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.9 – A não entrega dos itens dentro dos prazos do item **5.5 (TERMO DE REFERENCIA)**, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

2.10 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1 – O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.1.2 - **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 – No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 – No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 – Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente

comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ - **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – email: prefeiturallagoinhapi@hotmail.com.**

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (086) _____ | e-mail: _____).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação**, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa**:

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lagoinha do Piauí/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Lagoinha do Piauí/PI ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

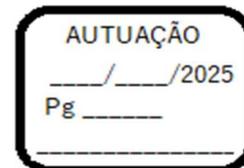
13.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. É competente o foro da Comarca de Lagoínha do Piauí-PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Lagoínha do Piauí-PI, XX de XX de 20xx.

PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de _____, através da Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição futura e parcelada, de móveis e eletrodomésticos _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item ___ do Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no item ___ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item ____ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

I - Programa de Trabalho nº _____, Natureza da Despesa nº _____, Item da Despesa nº _____, Fonte nº _____.

II - Os pagamentos serão custeados pelos recursos oriundos dos seguintes fundos: _____.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item ____ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de _____, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de _____ está exposto.

15.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de _____, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de _____ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das

obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de _____, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de _____, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de _____, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de _____ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de _____ e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____ para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de _____.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações normativas incidentes, as contratações para realizações de obras, serviços, compras e alienações deverão ser precedidos de processo licitatório.

Ressalta-se que hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar;

O atual maquinário desta Prefeitura não atende a demanda do município, deste a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina. Com o término do período chuvoso, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral;

Sendo assim, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí contrate empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município;

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços semelhantes a este, uma empresa especializada para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta Secretaria;

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí não encontrou alternativa senão a realização de processo licitatório, para assim atender as demandas dos nossos munícipes, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta e a próxima Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Prefeitura declara para os devidos fins que, até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual, mas está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Importante informar que há previsão no Plano Plurianual vigente para a execução do serviço pretendido pela Administração, assegurando recursos para custear todas as tarefas.

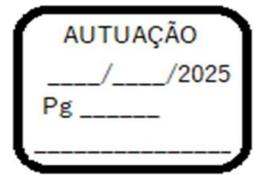
III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, com validade de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ



12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

Todos os serviços requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e os critérios de qualificação técnica conforme disciplinado no edital e Termo de Referência.

A exigência de qualificação econômico-financeira é justificada pela natureza contínua do serviço objeto da licitação, tornando imprescindível que a Contratada demonstre uma boa situação financeira. As exigências dos índices de liquidez e solvência não violam o caráter competitivo do certame, já que esses índices não avaliam a lucratividade dos licitantes, somente o equilíbrio financeiro.

A exigência de qualificação técnica no que se refere a necessidade de comprovação de certificação para tratamento de dados pessoais sensíveis em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de que possui software de governança e gestão de documentos se dá pelo caráter intelectual/técnico especializado da licitação, que requer que o licitante possua as credenciais necessárias para realizar o serviço, além de prévia experiência na área.

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto licitado, que conclui que a contratação de consórcios poderá ser onerosa para a Administração Pública.

Para esta contratação, é imprescindível que o contratado exerça ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados e conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoinha do Piauí/PI.

A Contratada responsabilizar-se-á pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços.

Todas as despesas com transporte, pessoal e manutenção do equipamento para execução do serviço, serão por conta do contratado, incluindo combustível e operador.

Para fins de cálculo das horas trabalhadas será utilizado o horímetro da máquina, portanto a mesma deve estar em perfeitas condições de operação, podendo ser vistoriado a qualquer momento por representante indicado pelo Município.

O contratado deverá emitir ordem de serviço ao beneficiado em formulário próprio ou fornecido pelo município, onde deverá constar a quantidade de horas trabalhadas em determinado local e que deverá ser assinado pelo operador e pelo beneficiado do serviço. O cálculo das horas trabalhadas inicia quando da execução do serviço na propriedade beneficiada, sendo que o custo de deslocamento até as propriedades é de responsabilidade da empresa contratada.

O município apresentará o cronograma prévio dos serviços a serem realizados, por localidade, evitando deslocamentos desnecessários. O pagamento será mensal na proporção das horas trabalhadas.

Os requisitos desta contratação, modelo de execução, prazo de vigência, fiscalização do contrato, critérios de sustentabilidade, vistorias, entre outros, estão dispostos em posterior Termo de Referência.

Em hipótese alguma será aceito maquinário diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o edital, que contenha erros, ou diverso do que foi requisitado, é essencial manter a qualidade do

objeto.

Declaração do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Não havendo necessidade de solicitação de amostra, visto que, os itens já estão devidamente detalhados no DFD - Documento de Formalização de Demandas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
2	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
3	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m ³ ; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
4	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções		Hora	39

	corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.			
5	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m ² , sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	39
6	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	27
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUIAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos - Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Km	300
8	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA: de 06 cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg;		Hora	30

<p>potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.</p>			
--	--	--	--

V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido e banco de preços mantidos atualizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, afim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O serviço ora pretendido exige a disponibilização de máquinas especiais e pessoal treinado para a execução das tarefas, dessa forma, após estudos no mercado, conclui-se que a opção mais viável é a contratação de empresa especializada na locação de máquinas, e que tenha pessoal qualificado para a prestação do serviço e manutenção das máquinas, que devem estarem em perfeitas condições para execução dos serviços pretendidos.

A forma da contratação por Registro de Preços torna-se a mais adequada, visto que, as demandas que irão aparecer, principalmente após o período chuvoso, não é possível nesse momento determinar com previsão a quantidade exata dos serviços a serem executados, assim, as autorizações de execução dos serviços seguirão as necessidades da Administração.

O valor total **ESTIMADO** dos serviços é de R\$ 1.567.548,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), o que pode variar na fase de disputa no pregão. O quantitativo definido foi adquirido mediante estudo realizado junto ao Setor de Obras do Município, de forma que é levado em consideração um período chuvoso intenso, onde irá causar inúmeros danos às estradas vicinais como também nas ruas e avenidas da zona urbana do município.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resultados pretendidos com a locação de máquinas pesadas destinadas a atender as demandas das Secretarias diversas do Município de Lagoinha do Piauí/PI estão alinhados com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir uma contratação que promova eficiência e eficácia administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Em síntese, a expectativa é que a contratação proporcione significativos avanços no atendimento das demandas do Município, com a implementação de obras e serviços que reflitam diretamente na qualidade de vida dos munícipes, sempre pautada na legalidade, eficiência, sustentabilidade e na busca pela proposição mais vantajosa para a administração pública, em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A avaliação da divisibilidade do objeto da licitação revela que, tecnicamente, a locação de máquinas pesadas apresenta-se divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. No entanto, a análise de viabilidade técnica e econômica aponta que a divisão em lotes menores de serviços, apesar de tecnicamente factível, pode não resultar na obtenção da melhor relação custo/benefício para a Administração Pública, considerando-se as necessidades específicas das diversas secretarias do Município.

A economia de escala, neste caso, desempenha um papel crucial. Foi identificado que a contratação de um volume total de serviços, distribuído entre poucos fornecedores ou mesmo um único fornecedor, propicia um custo unitário mais vantajoso, contrapondo-se à divisão extrema do objeto em múltiplos lotes que poderia elevar os custos operacionais e de gestão da contratação.

Ao avaliar a competitividade e o aproveitamento do mercado, considerou-se a capacidade dos fornecedores locais e regionais em atender às demandas do município, constatando que um número menor de lotes aumenta a competitividade ao permitir a participação de empresas de diversos portes, incluindo as de menor capacidade operacional, desde que possam cumprir com as especificações técnicas e prazos exigidos.

A decisão pelo não parcelamento em numerosos lotes se justifica, portanto, pela potencial perda de economia de escala que poderia resultar em um aumento proporcional dos custos superiores aos benefícios proporcionados pela divisão. Essa escolha apoia-se em um estudo de mercado detalhado, que demonstra a capacidade e a disponibilidade dos fornecedores em atender às necessidades do município de forma consolidada, garantindo assim os melhores resultados tanto em termos de custo quanto de eficácia operacional.

Pondera-se, por fim, a divisão do objeto em lotes compatíveis com volumes de serviços que asseguram a economicidade, sem fragmentar excessivamente a contratação. Esta abordagem permite a inclusão de fornecedores com capacidade de entrega parcial, sem comprometer a economia de escala e mantendo a qualidade do serviço. Tal estratégia está alinhada às práticas do setor econômico em questão e assegura que a decisão está fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas.

A transparência e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 são asseguradas pela documentação detalhada e justificativa de cada passo da decisão, garantindo a compreensão e a fiscalização posterior, de acordo com as normativas vigentes.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos,.

Friza-se que não se faz necessário a capacitação de servidores para atenderem na contratação e fiscalização dos serviços, em razão do objeto contemplar todas as etapas necessárias a execução do serviço, cito, parte de equipamento adequado e pessoal qualificado.

A Prefeitura dispõe de espaço físico adequado para acomodar os equipamentos e o pessoal para boa execução das tarefas no cumprimento do objeto, não sendo necessário a preparação de um espaço exclusivo para esta finalidade.

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Administração, não sendo necessário treinamento específico para o servidor, visto que a fiscalização está pautada na observação do cumprimento do objeto, ou seja, dos serviços designados para cada etapa, como também a marcação correta das horas trabalhadas, fatores esses de fácil identificação.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando as especificações do objeto a ser contratado, não se aplica o presente item.

X - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Conforme o art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021, ao planejar contratações, é impreterível considerar possíveis impactos ambientais e definir medidas mitigadoras. Na contratação para a locação de máquinas pesadas destinadas a atender às demandas das secretarias diversas do Município, foram identificados os seguintes potenciais impactos ambientais, bem como propostas as respectivas ações mitigadoras:

Emissão de poluentes: As máquinas pesadas, especialmente aquelas com motores a diesel, são fontes significativas de emissão de CO² e outros gases poluentes. Para mitigar esse impacto, deverá ser exigido dos fornecedores a comprovação de manutenção regular dos equipamentos e a utilização de tecnologias mais limpas e eficientes em combustível, que atendam às normas vigentes de emissões.

Poluição sonora: A operação de maquinário pesado geralmente gera altos níveis de ruído, podendo afetar tanto a fauna local quanto a qualidade de vida dos moradores próximos às áreas de operação. Medidas mitigadoras incluem a restrição de horários de operação para períodos menos sensíveis, a utilização de equipamentos com sistemas de redução de ruído e a realização de campanhas de conscientização para operadores.

Desgaste do solo e erosão: A movimentação de terra e outros materiais pode resultar em compactação do solo, redução da permeabilidade, e aumento do risco de erosão. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de práticas de manejo do solo que minimizem a perturbação e promovam a sua recuperação após o término das atividades, além de ações específicas para controle da erosão.

Contaminação por vazamentos: Vazamentos de óleo, combustível e outros fluidos operacionais podem contaminar o solo e corpos d'água. Medidas mitigadoras recomendadas incluem protocolos rigorosos de manutenção para prevenção de vazamentos, utilização de bandejas de contenção durante manutenções no campo e planos de ação rápida para incidentes.

Degradação de habitats: A operação de máquinas pesadas pode levar à remoção de vegetação e alteração de habitats naturais. Como ação mitigadora, propõe-se a realização de avaliações ambientais prévias para identificação de áreas sensíveis e a criação de planos de manejo que minimizem as interferências, bem como medidas compensatórias, quando a interferência for inevitável.

As medidas mitigadoras propostas estão alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando não apenas o cumprimento legal, mas também a promoção de melhores práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

XI – ANÁLISE DE RISCO

Segue abaixo a análise dos riscos para contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município de Lagoinha do Piauí/PI.

Levamos em consideração os riscos envolvidos nesta locação, alertando para eventos futuros e incertos que possam afetar esta contratação.

11.4 . OBJETO: Locação de Máquinas pesadas.

DEFINIÇÃO INADEQUADA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Falta de clareza nas necessidades e requisitos técnicos das máquinas	Contratação inadequada: Máquinas pesadas inadequadas ou	Questionar às demais Secretarias sobre as demandas necessárias e

	pesadas.	insuficientes para atender às necessidades.	pertinentes. Elaborar plano de ação para melhor utilização do contrato.
FALHAS NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Não considerar todas as necessidades do uso das máquinas pesadas para execução dos serviços diversos de todas as secretarias.	Interrupções no serviço: Falta de máquinas pesadas disponíveis quando necessário.	Realizar aprofundamento na busca de soluções para o problema, exaurindo o levantamento de mercado, se não todas, a grande maioria das opções identificadas.
ESTIMATIVA DE CUSTOS INCORRETA			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Falha na previsão do orçamento necessário.	Estouro de orçamento: Custos acima do previsto, impactando outras áreas do orçamento municipal.	Realizar análise de contratações municipais através de cotações em Banco de Preços Oficiais.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INADEQUADOS			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Definir critérios que não garantam a qualidade e confiabilidade do fornecedor.	Seleção de fornecedor inadequado: Fornecedor incapaz de cumprir os termos do contrato, resultando em má prestação de serviços.	Definição de critérios claros e objetivos: Estabelecer critérios de seleção que garantam a escolha de fornecedores qualificados.
FALTA DE MONITORAMENTO E CONTROLE			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Ausência de mecanismos de acompanhamento da execução dos serviços.	Aumento de custos operacionais: Custos adicionais com manutenção e substituição de máquinas pesadas. Insatisfação da população e dos servidores: Repercussão negativa e perda de confiança na administração pública.	Implementação de um plano de monitoramento: Estabelecer um plano detalhado de monitoramento e controle da execução do contrato, com indicadores de desempenho. Cláusulas de penalidades e incentivos: Incluir no contrato cláusulas que prevejam penalidades para inadimplência e incentivos para bom desempenho. Acompanhamento regular da manutenção: Garantir que o fornecedor cumpra um cronograma rigoroso de manutenção preventiva das máquinas pesadas. Feedback contínuo: Estabelecer canais de comunicação para feedback

			contínuo dos usuários dos serviços executados.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO			
ITEM	CAUSA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA
1	Uma empresa sem capacidade para executar o contrato pode enfrentar dificuldades em cumprir prazos de entrega ou fornecer produtos que não atendam aos padrões de qualidade especificados. Isso pode resultar em atrasos na cadeia de suprimentos, falta de produtos essenciais ou recebimento de mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações.	Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após uma análise detalhada da necessidade de locação de máquinas pesadas destinadas a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Lagoinha do Piauí/PI, bem como a avaliação das especificações técnicas necessárias, do mercado fornecedor, da estimativa de valores e do impacto ambiental relacionado à operação dessas máquinas, chegou-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. Este posicionamento está embasado nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

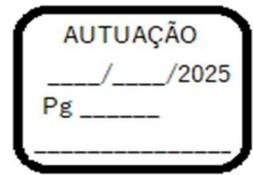
A avaliação da viabilidade desta contratação considerou as seguintes diretrizes fundamentais da Lei 14.133:

- Observância dos princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da referida Lei, ao buscar soluções que promovam o uso racional dos recursos públicos e minimizem os impactos ambientais.
- A necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme orienta o Art. 11.
- Conformidade com o planejamento prévio, que deve caracterizar o interesse público envolvido definir o objeto de forma clara e precisa, como parte da fase preparatória do processo licitatório, abordado pelo Art. 18.
- O compromisso com a realização de um estudo técnico preliminar aprofundado, que fundamenta a contratação sob a ótica técnica e econômica, tornando-se uma exigência claro do § 1º do Art. 18.
- A estimativa do valor da contratação realizada em consonância com os valores praticados pelo mercado e a potencial economia de escala, respeitando-se as diretrizes do Art. 23.

Portanto, considerando os aspectos analisados e a legislação aplicável, conclui-se pela viabilidade da contratação da locação de máquinas pesadas para o Município de Lagoinha do Piauí/PI. Esta conclusão



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ



baseia-se na demonstração clara de interesse público na eficiente execução de projetos de infraestrutura e agricultura, que exigem tais equipamentos. A contratação proposta está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência definidos pela Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar economicamente viável e ambientalmente sustentável.

A razoabilidade desta contratação é reforçada pela perspectiva de desenvolvimento local sustentável, promovendo não apenas a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população, mas também a observância das melhores práticas de gestão de recursos públicos e responsabilidade ambiental.

Ao final do processo, definido o ganhador, será realizada análise no serviço ofertado, objetivando detectar todas as condições necessárias para prestação do serviço pelo licitante ganhador, sob pena de desclassificação do mesmo e chamamento dos demais, respeitando a classificação final.

Desta feita considerando que tudo que consta neste documento de Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos que complementem este processo licitatório, será utilizado como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória em formalização de processo de licitação;

Conforme análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas pelas áreas requisitantes, e demais aspectos normativos, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, e RECOMENDA-SE o prosseguimento da licitação, que deverá ocorrer pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Lagoinha do Piauí-PI, 07 de janeiro de 2025

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI, conforme necessidade da administração e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
2	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
3	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m ³ ; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	45
4	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da		Hora	39

	contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.			
5	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassi articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m ² , sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	39
6	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Hora	27
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos - Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.		Km	300
8	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA: de 06 cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento		Hora	30

mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.			
---	--	--	--

- 1.1. Esse processo licitatório visa atender às diversas Secretarias Municipais de Lagoinha do Piauí-PI.
- 1.2. A especificação pormenorizada dos objetos constará em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2023.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo do item que ofertará lance, não se admitindo a oferta de preços diferenciados ou em quantitativo inferior ao estabelecido para o certame.
- 4.2. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.
- 4.3. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 4.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido neste Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.
- 4.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Subcontratação

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 03(três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.
- 5.2. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preços e o eventual contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A execução da ata e do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ,contados a partir do recebimento da Nota

Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa por elas administrados;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do Contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente e Certidão de Inteiro Teor com todos os arquivamentos, emitidas pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

7.20.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

7.20.2

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação técnica

7.22. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos, apresentando os seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou certificado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executa ou executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto.

7.23 Deverão ser cumpridas as obrigações pertinentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da minuta do termo de contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.567.548,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 O valor total acima corresponde ao valor estimado a ser registrado em ata, não correspondendo, necessariamente, ao valor a ser contratado.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lagoinha do Piauí-PI.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

Função programática

Uo 020600

Pa 2047

Fundo 1

Ed 339039

Função 14

Sub Função 452

10. Dotação Orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoinha do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Secretaria Municipal de Administração



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2025

Nº PROC. ADM. pe001.2025-SRP

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO e tendo como autoridade KELLY ALVES ALENCAR.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2025 09:13

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/01/2025 09:15

FIM REC. PROPOSTA: 12/02/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 12/02/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.567.552,2000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

AS MÁQUINAS DEVEM ATENDER EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para demais informações contato via e-mail: prefeitalagoihapi@hotmail.com, telefone: 8630112319 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJLlrdUy0VHHazECynmG4S8c0QMow9bnEf5x21y%2Fmy2VTbVP9uHkkQPYeA6b4Y4hXgplxlZMV9SXVntgolODH4FhAASzn8Gp_Zf1Sloo4Cc%3D

JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO

LAGOINHA DO PIAUÍ-PI - 30/01/2025



ID: A6A019BB2B354



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025 – GP

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 29 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração dos horários de funcionamento das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e Assistência Social, Habitação e Trabalho (SEASHT)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Piauí e pelo disposto no Artigo 74, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de horários alternativos para melhor desempenho do atendimento ao público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implantação de medidas de caráter econômico, a fim de que o Município possa cumprir metas e compromissos com modicidade no gasto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os horários dos órgãos e entidades abaixo listadas haverão seu horário próprio de funcionamento assim distribuídos:

§ 1º - Os horários de funcionamento das Secretarias Municipais, abaixo relacionadas ficam assim distribuídos:

I- Secretaria Municipal de Saúde, funcionará no horário das **7:00h às 13:00h**;
II- Secretaria Municipal de assistência Social, Habitação e Trabalho, funcionará no horário das **7h:30min às 13h:30min**;

§ 2º - Os horários de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Secretarias municipais acima mencionadas.

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo NÃO se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I - em regime de plantão;
- II - em regime de escala;
- III - em unidades de saúde;
- IV - em unidades de assistência social;

ID: 5CA15C8ECD04



ESTADO DO PIAUÍ
DOM EXPEDITO LOPES - PI
CNPJ: 06.553.705/0001-12



AVISO DE PEQUENA COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender à demanda operacional de transporte dos veículos oficiais do município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI.

CONTRATADA: POSTO LEAL & BARROS LTDA

CNPJ: 09.207.871/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 12.343/2024 (art. 1 e anexo).

FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2201.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 12.250,25 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

Dom Expedito Lopes-PI, 20 de janeiro de 2025.

Rua São João, nº 55 - Centro, CEP: 64.620-000

prefeituradelpi@gmail.com


PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO
CNPJ: 06.553.705/0001-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



Art. 2º - Fica estabelecido que os horários dos órgãos subordinados das secretarias municipais, serão regulamentados por instrução normativa própria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, 29 de janeiro de 2025.

ABIMAELO JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

ID: 9F23FA4B88824

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 006/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias, entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI. Recebimento das propostas: do dia 30/01/2025 a partir das 09:00h até o dia 12/02/2025 às 08:00min. Abertura das propostas: dia 12/02/2025 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC), www.bnc.org.br, no Portal do Município de Agricolândia, www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Lagoinha do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2025.
JAQUELINE GONÇALVES FIGUEIREDO
Pregoeira Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 006/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias, entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI. Recebimento das propostas: do dia 30/01/2025 a partir das 09:00h até o dia 12/02/2025 às 08:00min. Abertura das propostas: dia 12/02/2025 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC), www.bnc.org.br, no Portal do Município de Agricolândia, www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Lagoinha do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2025.
 JAQUELINE GONÇALVES FIGUEIREDO
 Pregoeira Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000013/2024

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 021 de 10/01/2025, tome público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigente, cujo objeto é Registro de preços Fornecimento de coffee break e serviços de ornamentação para as secretarias municipais de Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos. Acolhimento das Propostas: dia 31/01/2025; Início da Sessão: dia 14/02/2025 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL, que deverão solicitar via correio eletrônico cplmarcosparente2021@gmail.com e www.licitanet.com.br.

Marcos Parente (PI), 29 de janeiro de 2025.

Clezio Martins da Silva
 Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO PIAUÍ
P. M. DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, através de seu Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**, do tipo menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 13/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/02/2025. Recurso: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobmnet.com.br/>. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: setordecontratacoesmassape@gmail.com.

Massapé do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2025.

RICARDO DE ASSIS MARTINS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando Registro de preços para contratação de serviços de reforma e ampliação de prédios públicos sob demanda do município de Água Branca-PI. no valor estimado de R\$ 4.947.326,93 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Compras, pelo endereço eletrônico <https://www.comprasmunicipaispmb.com.br/home.jsf?windowId=230>, com data de abertura agendada para 13 de fevereiro de 2025 às 07:31. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aguabranca.pi.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras, <https://www.comprasmunicipaispmb.com.br/home.jsf?windowId=230> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Água Branca - PI, 27 de Janeiro de 2025. José Ribeiro da Cruz Júnior.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 001/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 035/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Agricolândia/PI. Recebimento das propostas: do dia 30/01/2025 a partir das 09:00h até o dia 12/02/2025 às 08:00min. Abertura das propostas: dia 12/02/2025 a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Agricolândia-PI, 29 de janeiro de 2025.
 BRUNÁRIA MENDES ROSAL
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 - ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ nº 06.554.455-0001-35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI**, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **04 de fevereiro de 2025, às 09h:00m**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIL DOS LOPES/PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site <https://www.licitacaoomburitidoslopes.com.br>, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

Buriti Dos Lopes-PI, 29 de janeiro de 2025.

Iane Portela Gomes
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Gestor: Ezequiel
 Gestor: Ezequiel

AVISO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > **Pregão Eletrônico nº 008/2025**
- > **Processo Administrativo nº 038/2025**
- > **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
- > **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- > **SupORTE Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- > **Fonte de Recursos:** ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - CÔFINANCIAMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
- > **Data da Abertura:** 13 de fevereiro de 2025.
- > **Horas da Abertura:** 10:00 hs
- > **Valor Previsto:** R\$ 56.926,71 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)
- > **Sistema eletrônico:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- > **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
 Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
 Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
 Membro Equipe Apoio

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Gestor: Ezequiel
 Gestor: Ezequiel

AVISO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > **Pregão Eletrônico nº 007/2025**
- > **Processo Administrativo nº 037/2025**
- > **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA) (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
- > **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item
- > **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- > **SupORTE Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- > **Fonte de Recursos:** FPM - ICMS - FIMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF - PROJ. Jovem - CRAS-PFB - FETI - PIMC - PBVII - PBVIII - IGD-SUAS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- > **Data da Abertura:** 13 de fevereiro de 2025.
- > **Horas da Abertura:** 09:00 hs
- > **Valor Previsto:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
- > **Sistema eletrônico:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- > **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
 Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
 Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
 Membro Equipe Apoio

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Gestor: Ezequiel
 Gestor: Ezequiel

AVISO DO EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > **Pregão Eletrônico nº 009/2025**
- > **Processo Administrativo nº 039/2025**
- > **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- > **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item
- > **Regime de Execução:** Empreitada por Item
- > **SupORTE Legal:** Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata.
- > **Fonte de Recursos:** ICMS - FPM - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
- > **Data da Abertura:** 13 de fevereiro de 2025.
- > **Horas da Abertura:** 11:00 hs
- > **Valor Previsto:** R\$ 240.568,93 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)
- > **Sistema eletrônico:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- > **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail: cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
 Pregoeiro

JOSIEL DA SILVA COSTA
 Membro Equipe Apoio

BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
 Membro Equipe Apoio

Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/01/2025

Local: Lagoinha do Piauí/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 09:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612587000152-1-000001/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.567.552,20

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	MOTONIVELADORA	840	R\$ 332,50	R\$ 279.300,00
2	RETROESCAVADEIRA C/ RODAS	840	R\$ 225,00	R\$ 189.000,00
3	RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA	840	R\$ 453,03	R\$ 380.545,20
4	COMPACTADOR	480	R\$ 234,50	R\$ 112.560,00
5	PÁ CARREGADEIRA	780	R\$ 264,50	R\$ 206.310,00

Exibir:

5

1-5 de 8 itens

Página:

1

[<](#) [>](#)

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI

processo tce

LW-000610/25

processo administrativo

PE001/2025

procedimento

001/2025

data ult publicação

30/01/2025

data abertura

12/02/2025 09:00

tipo do objeto

Serviços

descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS,

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

31/01/2025

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO

Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/01/2025 10:19:41	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA
07/02/2025 10:07:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA
07/02/2025 14:14:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA
10/02/2025 14:46:53	CADASTRO DE PROPOSTA	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/02/2025 08:13:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA
11/02/2025 09:48:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
11/02/2025 11:04:28	CADASTRO DE PROPOSTA	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
11/02/2025 11:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
11/02/2025 15:27:21	CADASTRO DE PROPOSTA	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI
11/02/2025 15:59:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI
11/02/2025 17:18:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA
11/02/2025 18:11:54	CADASTRO DE PROPOSTA	J. W. SOUSA LIMA LTDA
11/02/2025 19:41:39	CADASTRO DE PROPOSTA	B S CONSTRUTORA LTDA
11/02/2025 20:13:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B S CONSTRUTORA LTDA
11/02/2025 20:20:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. W. SOUSA LIMA LTDA
11/02/2025 23:28:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUJO & BELO LTDA
11/02/2025 23:30:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARAUJO & BELO LTDA
12/02/2025 00:16:26	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE CAIO C DE MOURA
12/02/2025 02:12:20	CADASTRO DE PROPOSTA	D. F. TARQUINO DA SILVA
12/02/2025 02:53:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
12/02/2025 07:31:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA
12/02/2025 07:35:44	CADASTRO DE PROPOSTA	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
12/02/2025 07:47:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
12/02/2025 09:02:13	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS.
12/02/2025 09:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO DECLARO ABERTA A SESSÃO.
12/02/2025 09:02:50	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS DAR INÍCIO A SESSÃO DE LANCES, MOMENTO EM QUE PEÇO PRUDÊNCIA E RESPONSABILIDADE EM SEUS LANCES.
12/02/2025 09:03:07	MENSAGEM	PREGOEIRO SAIBAM QUE O LANCE PROFERIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.
12/02/2025 09:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO BOA SORTE A TODOS.
12/02/2025 09:05:25	MENSAGEM	PREGOEIRO VENHO INFORMAR QUE O VALOR DO LANCE É REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO LOTE.
12/02/2025 09:47:00	MENSAGEM	PREGOEIRO FINDADO A FASE DE LANCES, VIMOS CONVOCAR A ARREMATANTE PARA ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM.
12/02/2025 09:50:30	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12/02/2025 11:24:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 07c07bc36f6645c5ac28155b1336d496.rar aos documentos complementares.

12/02/2025 11:54:53 MENSAGEM PREGOEIRO

EXPIRADO O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE DO QUE FOI ENCAMINHADO, RETORNANDO AS 15H DO DIA 12/02/2025.

12/02/2025 13:12:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 17d383f99e1b4c4fae31b89586e9b1c9.pdf aos documentos complementares.

12/02/2025 15:10:43 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE

12/02/2025 15:10:52 MENSAGEM PREGOEIRO

DECLARO REABERTA A SESSÃO.

12/02/2025 15:11:18 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO:

12/02/2025 15:12:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A PROPOSTA APRESENTOU INCONSISTÊNCIA NOS VALORES E QUANTIDADES, NÃO SENDO POSSÍVEL PRECISAR QUE OS QUANTITATIVOS E VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA POSSAM CONCLUIR AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE DA ARREMATANTE.

12/02/2025 15:33:30 MENSAGEM PREGOEIRO

QSA APRESENTADO NO PRAZO MAIOR QUE 90 DIAS, DESCUMPRINDO O ITEM 4.3.2, a, DO EDITAL.

12/02/2025 15:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, DESCUMPRINDO O ITEM 4.3.1, d, DO EDITAL.

12/02/2025 15:33:50 MENSAGEM PREGOEIRO

CERTIDÃO ESPECÍFICA E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL EMITIDA EM PRAZO MAIOR QUE 90 DIAS, DESCUMPRINDO O ITEM 4.3.3, d, DO EDITAL.

12/02/2025 15:34:01 MENSAGEM PREGOEIRO

AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EMITIDA NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, DESCUMPRINDO O ITEM 4.3.3, d, DO EDITAL.

12/02/2025 15:34:13 MENSAGEM PREGOEIRO

AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE, DESCUMPRINDO O ITEM 4.3.3, d, DO EDITAL.

12/02/2025 15:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO

DIANTE DOS APONTAMENTOS PROFERIDOS, A COMISSÃO DECIDIU PELA DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA ARREMATANTE.

12/02/2025 15:50:50 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCAMOS A LICITANTE B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA NO SENTIDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO A POSSIBILIDADE DE ASSUMIR O VALOR DA PRIMEIRA COLOCADA!

12/02/2025 15:58:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo d6d070d29b5b47549a92b19a03d6c032.zip aos documentos complementares.

12/02/2025 16:24:06 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO VAMOS ABRIR O PRAZO PARA QUE A LICITANTE ARREMATANTE ENCAMINHE A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NEGOCIADO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA TANTO SERÁ ABERTO O PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DO ENVIO DESSA MENSAGEM.

12/02/2025 18:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 6f66f65883e24ad8ad22a27825585d3d.zip aos documentos complementares.

12/02/2025 18:35:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA SERÁ ANALISADA E PROFERIDO A DECISÃO QUANTO ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

12/02/2025 18:36:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO SERÁ ENCERRADA NESTE MOMENTO. RETORNANDO NO DIA 13/02/2025 ÀS 11:00H.

13/02/2025 11:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA A TODOS.

13/02/2025 11:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE, FOI DETECTADO QUE TANTO A PROPOSTA QUANTO A DOCUMENTAÇÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ASSIM, A EMPRESA FOI DECLARADA CLASSIFICADA/HABILITADA PARA ESTE LOTE/CERTAME.

**MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

13/02/2025 11:03:12 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO SERÁ ABERTO O PRAZO PARA AS DEVIDAS MANIFESTAÇÕES QUANTO A DECISÃO DESTA COMISSÃO.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 225,10		Valor Total: 189.084,00
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 152,30		Valor Total: 127.932,00
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 306,70		Valor Total: 257.628,00
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTADOR			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 158,75		Valor Total: 76.200,00
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÁ CARREGADEIRA			
Quantidade: 780	Valor Unit.: 179,06		Valor Total: 139.666,80
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 179,28		Valor Total: 75.297,60
Item: 7	Unidade: KILOMETRO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REBOQUE			
Quantidade: 8.400	Valor Unit.: 7,79		Valor Total: 65.436,00
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 216,64		Valor Total: 129.984,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim
12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631 50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2025 09:13:00	PUBLICADO				
30/01/2025 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/02/2025 09:02:03	DISPUTA				
12/02/2025 09:02:03	LANCE	ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)		1.567.552,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	J. W. SOUSA LIMA LTDA (PARTICIPANTE 452)		1.332.865,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 430)		1.567.132,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	JOSE CAIO C DE MOURA (PARTICIPANTE 510)		1.391.280,00	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 279)		1.567.552,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	D. F. TARQUINO DA SILVA (PARTICIPANTE 451)		1.350.832,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 741)		1.567.552,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	ARAUJO & BELO LTDA (PARTICIPANTE 129)		1.337.400,00	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)		1.567.552,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (PARTICIPANTE 958)		1.566.120,00	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA (PARTICIPANTE 337)		1.526.400,00	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)		1.567.552,20	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)		1.522.446,00	
12/02/2025 09:02:03	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)		1.551.928,80	
12/02/2025 09:03:14	LANCE	ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)		1.400.000,00	
12/02/2025 09:03:31	LANCE	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 430)		1.350.400,00	
12/02/2025 09:03:48	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)		132.000,00	
12/02/2025 09:04:24	LANCE	D. F. TARQUINO DA SILVA (PARTICIPANTE 451)		1.332.865,10	
12/02/2025 09:04:29	LANCE	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 279)		1.500.000,00	
12/02/2025 09:04:54	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (PARTICIPANTE 958)		1.332.800,00	
12/02/2025 09:05:32	LANCE	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA (PARTICIPANTE 337)		1.390.000,00	
12/02/2025 09:06:04	LANCE	ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)		1.333.000,00	
12/02/2025 09:06:30	LANCE	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA (PARTICIPANTE 337)		1.337.000,00	
12/02/2025 09:06:42	MENSAGEM PREGOEIRO				
ALERTA!!! PARTICIPANTE 631 PREFERIU UM LANCE NO VALOR DE R\$ 132.000,00... PEDIMOS CONFERIR SE REALMENTE SEU LANCE É ESSE VALOR OU HOUE EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO!!					
12/02/2025 09:07:03	MENSAGEM M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)				
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 132.000,00.					
12/02/2025 09:07:28	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)		1.528.363,40	
12/02/2025 09:08:26	LANCE	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 430)		1.333.500,00	
12/02/2025 09:09:16	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)		1.332.700,00	
12/02/2025 09:09:32	MENSAGEM PREGOEIRO				
LANCE SERÁ CANCELADO A PEDIDO DO PARTICIPANTE 631.					
12/02/2025 09:09:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O lance do PARTICIPANTE 631 no valor de 132.000,00 foi cancelado.					
12/02/2025 09:09:50	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (PARTICIPANTE 958)		1.332.600,00	
12/02/2025 09:10:02	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)		1.332.700,00	
12/02/2025 09:10:21	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)		1.332.600,00	

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12/02/2025 09:10:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/02/2025 09:10:35	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.322.700,00
12/02/2025 09:10:42	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.332.800,00
12/02/2025 09:11:25	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.332.419,37
12/02/2025 09:11:38	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (PARTICIPANTE 958)	1.332.400,00
12/02/2025 09:11:49	LANCE	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA (PARTICIPANTE 337)	1.332.500,00
12/02/2025 09:11:57	LANCE	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 279)	1.338.000,00
12/02/2025 09:12:05	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.332.419,37
12/02/2025 09:12:28	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.332.550,00
12/02/2025 09:12:47	LANCE	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 279)	1.334.000,00
12/02/2025 09:12:54	LANCE	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 430)	1.332.650,00
12/02/2025 09:13:05	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.254.041,76
12/02/2025 09:13:26	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.232.420,00
12/02/2025 09:13:32	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.244.041,76
12/02/2025 09:13:42	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.254.041,76
12/02/2025 09:13:44	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.212.420,00
12/02/2025 09:14:11	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.175.664,15
12/02/2025 09:14:27	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.174.664,15
12/02/2025 09:14:32	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.175.664,15
12/02/2025 09:14:50	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.175.420,00
12/02/2025 09:15:26	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.159.988,63
12/02/2025 09:15:50	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.159.998,90
12/02/2025 09:15:52	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.158.988,63
12/02/2025 09:16:29	LANCE	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 430)	1.260.400,00
12/02/2025 09:17:01	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.144.313,11
12/02/2025 09:17:06	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.144.313,11
12/02/2025 09:17:20	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.144.213,11
12/02/2025 09:17:56	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.144.313,11
12/02/2025 09:18:39	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.144.200,00
12/02/2025 09:18:51	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.144.200,00
12/02/2025 09:18:53	LANCE	COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 741)	1.300.000,00
12/02/2025 09:18:56	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.144.100,00
12/02/2025 09:19:24	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.144.200,00
12/02/2025 09:20:11	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.128.637,58
12/02/2025 09:20:25	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.128.637,58
12/02/2025 09:20:26	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.128.537,58
12/02/2025 09:20:57	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.128.637,58
12/02/2025 09:21:43	LANCE	ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)	1.250.000,00
12/02/2025 09:21:45	LANCE	CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA (PARTICIPANTE 337)	1.290.000,00
12/02/2025 09:21:47	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.120.799,82
12/02/2025 09:22:11	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.120.699,82
12/02/2025 09:22:12	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.121.537,58
12/02/2025 09:23:32	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.112.962,06
12/02/2025 09:23:33	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.112.962,06

**MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12/02/2025 09:23:51	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.112.862,06
12/02/2025 09:24:40	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.115.962,06
12/02/2025 09:24:49	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.097.286,54
12/02/2025 09:24:58	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.097.286,53
12/02/2025 09:25:01	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.097.286,54
12/02/2025 09:25:15	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.097.286,54
12/02/2025 09:25:45	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.089.448,78
12/02/2025 09:25:56	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.089.448,77
12/02/2025 09:26:04	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.089.448,78
12/02/2025 09:26:11	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.089.448,78
12/02/2025 09:26:34	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.089.448,50
12/02/2025 09:26:54	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.089.448,49
12/02/2025 09:27:43	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.081.611,02
12/02/2025 09:27:53	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.081.611,01
12/02/2025 09:27:55	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.081.611,02
12/02/2025 09:28:22	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.081.611,02
12/02/2025 09:29:00	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.065.935,50
12/02/2025 09:29:12	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.065.935,49
12/02/2025 09:29:13	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.065.935,50
12/02/2025 09:29:15	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.065.935,50
12/02/2025 09:30:58	LANCE	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)	1.061.232,84
12/02/2025 09:31:00	LANCE	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (PARTICIPANTE 639)	1.061.232,84
12/02/2025 09:31:11	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.061.232,83
12/02/2025 09:31:28	LANCE	B S CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 856)	1.061.232,84
12/02/2025 09:31:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10			
12/02/2025 09:33:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 920, PARTICIPANTE 639, PARTICIPANTE 856 que apresentaram o valor de 1,061,232.84.			
12/02/2025 09:33:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA			
12/02/2025 09:33:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/02/2025 09:33:29	HABILITAÇÃO		
12/02/2025 12:21:41	LANCE	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	1.061.226,00
12/02/2025 12:21:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/02/2025 12:22:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/02/2025 12:22:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/02/2025 13:44:06	MENSAGEM	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	
Boa tarde			
12/02/2025 13:44:26	MENSAGEM	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)	
Informo que realizei a readequação da proposta devido a um conflito identificado no sistema em relação aos valores arrematados. Diante disso, foi dado um novo lance considerando o valor global correto.			

**MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12/02/2025 13:44:36 MENSAGEM M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)

Para formalizar a atualização, segue anexada a nova proposta readequada no sistema. Ressalto que, anteriormente, uma proposta preliminar foi enviada apenas para garantir o cumprimento do prazo, mas esta versão agora contém os valores unitários devidamente ajustados.

12/02/2025 13:44:45 MENSAGEM M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 631)

Agradeço a atenção e fico à disposição para qualquer esclarecimento

12/02/2025 15:31:24 MENSAGEM PREGOEIRO

VERIFICO AGORA QUE A LICITANTE ARREMATANTE ENVIOU MENSAGEM ENQUANTO A SESSÃO ESTAVA SUSPensa.

12/02/2025 15:32:12 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO QUE NO PERÍODO EM QUE A SESSÃO ESTAVA SUSPensa, OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA SE ENCONTRAVAM SUSPensos TAMBÉM, DE FORMA QUE TUDO QUE FOI ENVIADO NESSE PERÍODO É DESCONSIDERADO POR ESTA COMISSÃO.

12/02/2025 15:47:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS CONFORME JÁ DELINEADO NO CHAT DA PLATAFORMA.

12/02/2025 15:47:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/02/2025 15:47:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

12/02/2025 15:55:42 LANCE B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)

1.061.228,40

12/02/2025 15:57:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/02/2025 16:02:08 MENSAGEM B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)

Boa tarde, estamos com o valor limite para a execução e manutenção dos serviços, mais conseguimos fazer um pequeno ajuste no valor final.

12/02/2025 16:07:26 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITAMOS QUE INFORME QUAL O REAJUSTE POSSÍVEL A SER FEITO.

12/02/2025 16:12:53 MENSAGEM B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 920)

nosso valor final foi ajustado para R\$ 1.061.228,40 (um milhão sessenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

12/02/2025 16:22:54 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE FEITA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO, DECIDIU-SE ACEITAR O VALOR PROPOSTO PELO LICITANTE, VISTO SER UM VALOR COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO.

12/02/2025 18:14:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/02/2025 11:03:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/02/2025 11:03:51 RECURSO MANIFESTADO I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

Intenção de recurso manifestada.

13/02/2025 11:05:10 RECURSO MANIFESTADO AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Solicito direito de recurso administrativo

13/02/2025 11:05:15 RECURSO MANIFESTADO COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

MANIFESTO INTERESSE EM INTERPOR RECURSO.

13/02/2025 11:10:55 RECURSO MANIFESTADO CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA

MANIFESTO INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO

13/02/2025 11:18:18 RECURSO MANIFESTADO D. F. TARQUINO DA SILVA

Intenção de recurso manifestada.

13/02/2025 11:18:18 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19/02/2025 00:00:08 EM ADJUDICAÇÃO

19/02/2025 15:06:25 ADJUDICADO

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/02/2025 15:06:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 225,10		Valor Total: 189.084,00
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 152,30		Valor Total: 127.932,00
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 306,70		Valor Total: 257.628,00
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTADOR			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 158,75		Valor Total: 76.200,00
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÁ CARREGADEIRA			
Quantidade: 780	Valor Unit.: 179,06		Valor Total: 139.666,80
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 179,28		Valor Total: 75.297,60
Item: 7	Unidade: KILOMETRO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REBOQUE			
Quantidade: 8.400	Valor Unit.: 7,79		Valor Total: 65.436,00
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 216,64		Valor Total: 129.984,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO



ID: 1A667FC420994

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/02/2025 15:06:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	HORA				225,10	189.084,00
Descrição: MOTONIVELADORA						
Quantidade: 840						
Item: 2	HORA				152,30	127.932,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS						
Quantidade: 840						
Item: 3	HORA				306,70	257.628,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA						
Quantidade: 840						
Item: 4	HORA				158,75	76.200,00
Descrição: COMPACTADOR						
Quantidade: 480						
Item: 5	HORA				179,06	139.666,80
Descrição: PÁ CARREGADEIRA						
Quantidade: 780						
Item: 6	HORA				179,28	75.297,60
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA						
Quantidade: 420						
Item: 7	KILOMETRO				7,79	65.436,00
Descrição: REBOQUE						
Quantidade: 8.400						
Item: 8	HORA				216,64	129.984,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA						
Quantidade: 600						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 19 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

Gerado em: 19/02/2025 15:06:25

1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO

ID: AB940F417A894

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 10:48:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	HORA				225,10	189.084,00
Descrição: MOTONIVELADORA						
Quantidade: 840						
Item: 2	HORA				152,30	127.932,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS						
Quantidade: 840						
Item: 3	HORA				306,70	257.628,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA						
Quantidade: 840						
Item: 4	HORA				158,75	76.200,00
Descrição: COMPACTADOR						
Quantidade: 480						
Item: 5	HORA				179,06	139.666,80
Descrição: PÁ CARREGADEIRA						
Quantidade: 780						
Item: 6	HORA				179,28	75.297,60
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA						
Quantidade: 420						
Item: 7	KILOMETRO				7,79	65.436,00
Descrição: REBOQUE						
Quantidade: 8.400						
Item: 8	HORA				216,64	129.984,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA						
Quantidade: 600						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 19 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

Gerado em: 20/02/2025 10:48:54

1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

AUTORIDADE: KELLY ALVES ALENCAR

Gerado em: 19/02/2025 15:06:25

2 de 2

Gerado em: 20/02/2025 10:48:54

2 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 10:48:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOTONIVELADORA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 225,10	Valor Total: 189.084,00	
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 152,30	Valor Total: 127.932,00	
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA			
Quantidade: 840	Valor Unit.: 306,70	Valor Total: 257.628,00	
Item: 4	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COMPACTADOR			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 158,75	Valor Total: 76.200,00	
Item: 5	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÁ CARREGADEIRA			
Quantidade: 780	Valor Unit.: 179,06	Valor Total: 139.666,80	
Item: 6	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 179,28	Valor Total: 75.297,60	
Item: 7	Unidade: KILOMETRO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REBOQUE			
Quantidade: 8.400	Valor Unit.: 7,79	Valor Total: 65.436,00	
Item: 8	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 216,64	Valor Total: 129.984,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

**MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUI
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

AUTORIDADE: KELLY ALVES ALENCAR



ID: 1A667FC420994

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/02/2025 15:06:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	HORA				225,10	189.084,00
Descrição: MOTONIVELADORA						
Quantidade: 840						
Item: 2	HORA				152,30	127.932,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS						
Quantidade: 840						
Item: 3	HORA				306,70	257.628,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA						
Quantidade: 840						
Item: 4	HORA				158,75	76.200,00
Descrição: COMPACTADOR						
Quantidade: 480						
Item: 5	HORA				179,06	139.666,80
Descrição: PÁ CARREGADEIRA						
Quantidade: 780						
Item: 6	HORA				179,28	75.297,60
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA						
Quantidade: 420						
Item: 7	KILOMETRO				7,79	65.436,00
Descrição: REBOQUE						
Quantidade: 8.400						
Item: 8	HORA				216,64	129.984,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA						
Quantidade: 600						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 19 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

Gerado em: 19/02/2025 15:06:25

1 de 2

ID: AB940F417A894

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº pe001.2025-SRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO
Data de Publicação: 30/01/2025 09:13:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/02/2025 10:48:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	HORA				225,10	189.084,00
Descrição: MOTONIVELADORA						
Quantidade: 840						
Item: 2	HORA				152,30	127.932,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ RODAS						
Quantidade: 840						
Item: 3	HORA				306,70	257.628,00
Descrição: RETROESCAVADEIRA C/ ESTEIRA						
Quantidade: 840						
Item: 4	HORA				158,75	76.200,00
Descrição: COMPACTADOR						
Quantidade: 480						
Item: 5	HORA				179,06	139.666,80
Descrição: PÁ CARREGADEIRA						
Quantidade: 780						
Item: 6	HORA				179,28	75.297,60
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA						
Quantidade: 420						
Item: 7	KILOMETRO				7,79	65.436,00
Descrição: REBOQUE						
Quantidade: 8.400						
Item: 8	HORA				216,64	129.984,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA						
Quantidade: 600						

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	920	04.750.207/0001-34	1.522.446,00	1.061.228,40		Sim
2 VM VELOSO CERQUEIRA LTDA	639	08.661.713/0001-08	1.567.552,20	1.061.232,84	0,00	Sim
3 B S CONSTRUTORA LTDA	856	26.767.222/0001-28	1.551.928,80	1.061.232,84	0,00	Sim
4 ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA	520	40.222.296/0001-00	1.567.552,20	1.250.000,00	17,79	Sim
5 19 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	430	39.998.443/0001-59	1.567.132,20	1.260.400,00	0,83	Sim
6 CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA	337	19.130.958/0001-25	1.526.400,00	1.290.000,00	2,35	Sim
7 COUTO ENGENHARIA E PROJETOS	741	28.101.445/0001-87	1.567.552,20	1.300.000,00	0,78	Sim
8 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	958	30.892.220/0001-38	1.566.120,00	1.332.400,00	2,49	Sim
9 D. F. TARQUINO DA SILVA	451	39.459.483/0001-22	1.350.832,20	1.332.865,10	0,03	Sim
10 J. W. SOUSA LIMA LTDA	452	08.672.027/0001-32	1.332.865,20	1.332.865,20	0,00	Sim
11 AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	279	28.318.161/0001-47	1.567.552,20	1.334.000,00	0,09	Sim

Gerado em: 20/02/2025 10:48:54

1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

PREGOEIRO: JAQUELINE GONÇALVES FIQUEIREDO

MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
LAGOINHA DO PIAUÍ-PI

12 ARAUJO & BELO LTDA	129	55.175.575/0001-37	1.337.400,00	1.337.400,00	0,25	Sim
13 JOSE CAIO C DE MOURA	510	30.320.224/0001-41	1.391.280,00	1.391.280,00	4,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS	631	50.896.247/0001-06	1.567.552,20	1.061.226,00		Sim

AUTORIDADE: KELLY ALVES ALENCAR

Gerado em: 19/02/2025 15:06:25

2 de 2

Gerado em: 20/02/2025 10:48:54

2 de 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **Kelly Alves Alencar**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas:

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34, com endereço na Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões/MA, CEP 65.645-000, neste ato representada por sua titular, a Sra. **Rosângela Oliveira da Rocha**, portadora da cédula de identidade nº 2268681, órgão emissor SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 985.060.213-91, doravante denominado **FORNECEDOR/REGISTRADO**;

B S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.222/0001-28, com endereço na Rua Dezesseis, nº 5, Bairro Seriema, no município de Caxias/MA, CEP 65.603-170, neste ato representada por seu titular, o Sr. **João Henrique Batista Barros**, portadora da cédula de identidade nº 16876072001-3, órgão emissor SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 001.076.733-98, doravante denominado **FORNECEDOR/REGISTRADO**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE001.2025-SRP, Pregão Eletrônico nº 001/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

CLASSIFICAÇÃO NO REGISTRO:

1º COLOCADO: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34.

2º COLOCADO: B S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.222/0001-28.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR REGISTRADO (R\$)
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar	840	332,50	225,10

	manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	840	225,00	152,30
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m ³ ; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	840	453,03	306,70
04	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	480	234,50	158,75
05	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassi articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m ² , sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 -	780	264,50	179,06

	12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
06	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA.Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ousinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	264,85	179,28
07	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OUMÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos-Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILÔMETRO	8.400	11,50	7,79
08	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA:de 06cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA	600	320,00	216,64

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até R\$ 1.061.228,40 (um milhão e sessenta e um mil, duzentos e

vinte e oito reais e quarenta centavos).

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Quanto a entrega dos produtos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições, e entregue no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2 - Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) item(ns) somente após o recebimento da ordem de fornecimento e na quantidade fixada.

2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

2.4 - O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

2.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.7 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.8 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.9 - A não entrega dos itens dentro dos prazos do item **5.5 (TERMO DE REFERENCIA)**, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

2.10 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.1.2 - **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções

ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ - **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – email: prefeitalagoinhapi@hotmail.com.**

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de

pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação**, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa:**

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lagoinha do Piauí/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Lagoinha do Piauí/PI ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. É competente o foro da Comarca de Lagoinha do Piauí-PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Lagoinha do Piauí-PI, 28 de fevereiro de 2025.

KELLY ALVES ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR

B S CONSTRUTORA LTDA
FORNECEDOR/REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ID: 2648C1E817824



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.02.28-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE001.2025-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI, conforme proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí/PI.

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.061.228,40 (um milhão e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FEP, ISS, TRIBUTOS, RP E OUTROS APROPRIADOS.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/02/2026.

ASSINATURA: 28/02/2025.

ID: F694BDCE3E394



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE001.2025 – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, representada neste ato pela Prefeita, Sra. **Kelly Alves Alencar**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas:

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34, com endereço na Av. Parnarama, nº 1565, Bairro Centro, no município de Matões/MA, CEP 65.645-000, neste ato representada por sua titular, a Sra. **Rosângela Oliveira da Rocha**, portadora da cédula de identidade nº 2268681, órgão emissor SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 985.060.213-91, doravante denominado **FORNECEDOR/REGISTRADO**;

B S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.222/0001-28, com endereço na Rua Dezesseis, nº 5, Bairro Seriema, no município de Caxias/MA, CEP 65.603-170, neste ato representada por seu titular, o Sr. **João Henrique Batista Barros**, portadora da cédula de identidade nº 16876072001-3, órgão emissor SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 001.076.733-98, doravante denominado **FORNECEDOR/REGISTRADO**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PE001.2025-SRP, Pregão Eletrônico nº 001/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Lagoinha do Piauí/PI, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

CLASSIFICAÇÃO NO REGISTRO:
1º **COLOCADO:** B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34.

2º **COLOCADO:** B S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.222/0001-28.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR REGISTRADO (R\$)
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar-condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar	840	332,50	225,10



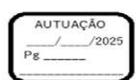
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



	manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	840	225,00	152,30
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS. Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m³; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	840	453,03	306,70
04	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	480	234,50	158,75
05	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabine com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m³, sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25	780	264,50	179,06



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



	12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança; documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
06	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	264,85	179,28
07	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR QUAMÁQUINAS SOBRE PRANCHA. Especificação dos serviços: largura mínima 2,6m; comprimento mínimo de 11m; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos- Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILOMÉTRICO	8.400	11,50	7,79
08	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA-de 06cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	600	320,00	216,64

1.2 - O **FORNECEDOR**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 1.061.228,40 (um milhão e sessenta e um mil, duzentos e**

(Continua na página seguinte)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



vinte e oito reais e quarenta centavos).

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
 1.3.2 - O Edital de Licitação;
 1.3.3 - A Proposta do contratado;
 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 1.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

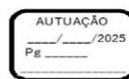
- 2.1 - Quanto a entrega dos produtos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições, e entregue no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 2.2 - Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) item(ns) somente após o recebimento da ordem de fornecimento e na quantidade fixada.
 2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.
 2.4 - O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2.5 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.
 2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
 2.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
 2.7 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para atendimento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
 2.8 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
 2.9 - A não entrega dos itens dentro dos prazos do item 5.5 (TERMO DE REFERÊNCIA), ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
 2.10 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

- 3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
 3.1.1 - Provisoriamente:
 a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
 b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
 3.1.2 - **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
 a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
 b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 4.2 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções

ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transgredir o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ - MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com.

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

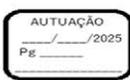
7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da

(Continua na página seguinte)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituragaloinhapi@hotmail.com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituragaloinhapi@hotmail.com



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificam a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa**:

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

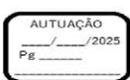
8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituragaloinhapi@hotmail.com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituragaloinhapi@hotmail.com



pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

(Continua na página seguinte)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

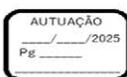


CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 - Pela Administração, quando:
- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
- 9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntado-se o comprovante de recebimento.
- 9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lagoinha do Piauí/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
 - Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- 11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Lagoinha do Piauí/PI ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.1.2 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.1.4 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - É competente o foro da Comarca de Lagoinha do Piauí-PI para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Lagoinha do Piauí-PI, 28 de fevereiro de 2025.

KELLY ALVES ALENCAR
 PREFEITA MUNICIPAL

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA FORNECEDOR

JOAO HENRIQUE BATISTA
 Assinado de forma digital por
 JOAO HENRIQUE BATISTA
 BARRS00107673398
 DADOS: 2025.02.28 10:09:02 -03'00'

B S CONSTRUTORA LTDA
 FORNECEDOR/REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome: _____
 CPF: _____
2. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

ID: 10CA298C51A14



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
 BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
 e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL002.2025

A Prefeita Municipal de Lagoinha do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para administração e soluções informatizadas para gestão do portal institucional e transparência, webmail institucionais (pacote com 30 caixas de e-mail com total de 60gb); sistema de tributação municipal, folha de pagamento, nota fiscal eletrônica e contracheque online), conforme proposta da CONTRATADA, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí, que será pago com recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E RP.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica, cujo teor fundamenta a dispensa no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo possível prestador de serviço;

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 para o fim de autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.291.619/0001-19, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 3277, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para prestação de serviços de portal institucional e transparência, webmail institucionais e folha de pagamento, conforme proposta da CONTRATADA, que será pago com recurso oriundo do FPM, ICMS, TRIBUTOS E RP, para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoinha do Piauí (PI), 27 de fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI

processo tce LW-000610/25	processo administrativo PE001/2025	procedimento 001/2025
data ult publicação 30/01/2025	data abertura 12/02/2025 09:00	tipo do objeto Serviços
descrição do objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS		
modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	valor total homologado R\$1.061.228,40
data homologação 20/02/2025	data finalização 12/03/2025	



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.587/0001-52, situado na Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí(PI), por sua Exma. Prefeita, Sra. **KELLY ALVES ALENCAR**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF nº 007.455.493-06, residente e domiciliado na cidade de Lagoinha do Piauí(PI), aqui denominado primeiro partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI**, também no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, 555, Centro, Água Branca(PI), por seu Exmo. Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 980.264.883-34, residente e domiciliada na cidade de Água Branca(PI), segundo partícipe, de comum acordo, firmam o presente ajuste de cooperação técnica com regras para o Sistema de Registro de Preços do primeiro partícipe, nas condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR- DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz entre os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções de registro adotados pelo Município de Lagoinha do Piauí-PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ**, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na **condição de CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesses em atendimento as



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Lagoinha do Piauí-PI, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização da Ata de Registro de Preço-ARP nº 001/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí, que tem como objeto a locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, ***em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou***, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos **do Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP/PMLP, locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima da contratação com a(s) empresa(s) participante(s), sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido o Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 03(três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituralagoinhapi@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os membros da Comissão de Contratação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições repassados ao Carona pela Comissão de Contratação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Unidade Coordenadora SRP/PM Lagoinha do Piauí/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Unidade Coordenadora SRP/PM Lagoinha do Piauí/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, estando à vigência atrelada ao prazo do instrumento firmado com



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeitalagoinhapi@hotmail.com

a(s) empresa(s) registrada(s), estando, in casu, **estabelecida a data de 03 de Março de 2026.** Este ato tem início a contar da data de publicação da Ata em Diário Oficial, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/21.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Lagoinha do Piauí-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lagoinha do Piauí (PI), 18 de Março de 2025.

PARTÍCIPES:

a) **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ**
1.º PARTÍCIPE

b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
2.º PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO:
CPF:

2. _____
NOME COMPLETO:
CPF:



ID: 1D8018B405414



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Colônia do Piauí, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 049/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, do tipo Menor Preço por lote, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o Registro de Preço para Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (Material Odontológico, Medicamentos e Material Médico Hospitalar), em estrita conformidade com a descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00 do dia 19/03/2025 às 23:59h do dia 28/03/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do dia 31/03/2025 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da BLL Compras: <https://bllcompras.com>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplcoloniadopiau@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (86) 98109-2181.

Colônia do Piauí (PI), 17 de março de 2025.

Maria das Mercês Martins Lima Ferreira
Agente de Contratação

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

ID: 166727A390B64



Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia
CNPJ: 02.986.626/0001-44



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0801202511/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA
CONTRATADO:	R CARVALHO CAVALCANTE ME
CNPJ (CONTRATADO):	15.526.075/0001-88
VALOR:	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: 01.031.00012.001 01 ação 031 programa 0001 processo legislativo, 2.001 projeto/atividade 3.3.90.35 Serviços de Consultoria
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação nº. 001/2025, e pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissis
DATA DA ASSINATURA:	08 de janeiro de 2025

ID: DF2040DA48FB4



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeituragaloinhapi@hotmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços - PAAARP Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ.
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI
OBJETO: Autorização para Adesão ao Processo de Registros de Preços - Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP/PM Lagoinha do Piauí/ (locação de máquinas pesadas para realização de atividades no Município, sejam essas atividades na melhoria da qualidade das estradas vicinais, realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, preparo de terrenos para construção de obras públicas, de manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município) - Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Água Branca(PI).
MOTIVO: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
LIBERAÇÃO: 50% dos Itens requeridos.
BASE LEGAL: Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Lagoinha do Piauí-PI, 18 de março de 2025

Kelly Alves Alencar
Prefeita Municipal

ID: 5A29CBCED0684



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
Praça da Matriz, S/N - Centro - CEP 64.190-000
CNPJ: 01.068.707/0001-00 - Batalha-PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Batalha/PI, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 004/2025 com o fito de Contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para prestação de serviços de manuseio de microfone, mesa de som, equipamentos de vídeo e áudio, registros fotográficos durante as sessões e reuniões das Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Batalha no exercício de 2025, a fim de obter melhor proposta. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, podendo ser presencial na sede da Câmara Municipal, no horário das 08hs às 12hs ou para o e-mail camaramunicipalbat@gmail.com até às 12hs do dia 21.03.2025. Batalha - PI, 14 de março de 2025 - Antônio José Gomes Machado.
Agente de Contratação

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.2603/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada ,Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.544.760/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, daqui por diante denominado, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com sede na Av. Parnarama, 1565, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Adesão 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas



regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do(a) assinatura o presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 530.614,20 (quinhentos e trinta mil seiscentos e catorze reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA.Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, oônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R\$ 225,10	R\$ 94.542,00
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA.Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive	420	R\$ 152,30	R\$ 63.966,00

PCB

	reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m ³ ; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R\$ 306,70	R\$ 128.814,00
04	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	240	R\$ 158,75	R\$ 38.100,00
05	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m ² , sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo	390	R\$ 179,06	R\$ 69.833,40

Handwritten signature

	3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
06	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	210	R\$ 179,28	R\$ 37.648,80
07	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos - Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de	4,200	R\$ 7,79	R\$ 32.718,00



	furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILOMETRO			
08	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA: de 06 cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	300	R\$ 216,64	R\$ 64.992,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que

tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI está exposto.

15.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de Água

Branca/PI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

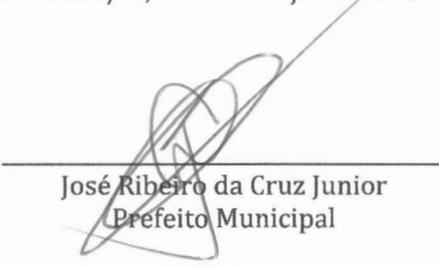
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de Água Branca/PI.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca/PI, 26 de março de 2025



José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Rosângela Oliveira da Rocha
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Francisco de Assis Carvalho Silva*

Nome:

CPF:

2- *Celsson Cruz Sousa Santos*

Nome:

CPF:

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de _____, através da Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição futura e parcelada, de móveis e eletrodomésticos _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item ____ do Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item ___ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

I - Programa de Trabalho nº _____, Natureza da Despesa nº _____, Item da Despesa nº _____, Fonte nº _____.

II - Os pagamentos serão custeados pelos recursos oriundos dos seguintes fundos: _____

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item ___ do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item ___ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item ___ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item ___ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

14.1.2. *A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

14.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.2. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. *As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).*

15.1.1. *O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.*

15.2. *A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.*

15.2.1. *A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.*

15.2.2. *Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de _____, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.*

15.3. *A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de _____ está exposto.*

15.3.1. *A critério da Prefeitura Municipal de _____, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.*

15.4. *A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.*

15.4.1. *A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de _____ e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.*

15.4.2. *A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de _____, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.*

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de _____, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de _____, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de _____ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de _____ e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____ para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de _____.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

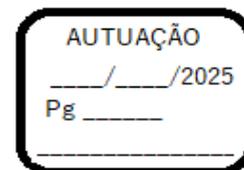
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, Nº 85
BAIRRO CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ
e-mail: prefeiturallagoinhapi@hotmail.com



17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de _____.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Água Branca-PI, 05 de março de 2025

Ofício nº 043/2025
À Sua Excelência a Senhora
Kelly Alves Alencar
Prefeita do Município de Lagoinha do Piauí/PI
Av. Getúlio Vargas, s/n, Lagoinha do Piauí/PI

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP.

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimentamos, solicitamos, de V. Exa. que autorize a adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025– SRP, ARP nº 001//2025 Processo Administrativo nº PE 001.2025 -SRP, no quantitativo de 50% dos itens registrados, conforme planilha em anexo, para que possa atender às nossas necessidades.

Colhemos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR REGISTRADO (R\$)
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar-condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	332,50	225,10
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	225,00	152,30
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira	420	453,03	306,70

	<p>e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m³; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.</p> <p>UNIDADE: HORA</p>			
04	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>	240	234,50	158,75
05	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m², sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo 3 velocidades</p>	390	264,50	179,06

	<p>à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>			
06	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA</p>	210	264,85	179,28
07	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas.</p>	4,200	11,50	7,79

	<p>O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos- Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILOMETRO</p>			
08	<p>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA:de 06cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA</p>	300	320,00	216,64

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.2603/2025 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada ,Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.544.760/0001-27, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, daqui por diante denominado, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com sede na Av. Parnarama, 1565, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Adesão 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do(a) assinatura o presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 530.614,20 (quinhentos e trinta mil seiscento e catorze reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA. Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R\$ 225,10	R\$ 94.542,00
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive	420	R\$ 152,30	R\$ 63.966,00

	reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRAS SOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m ³ ; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R\$ 306,70	R\$ 128.814,00
04	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	240	R\$ 158,75	R\$ 38.100,00
05	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA. Especificações mínimas: chassi articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m ² , sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo	390	R\$ 179,06	R\$ 69.833,40

	3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
06	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA. Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	210	R\$ 179,28	R\$ 37.648,80
07	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OU MÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos - Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de	4,200	R\$ 7,79	R\$ 32.718,00

[Handwritten signature]

	furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILÔMETRO			
08	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA: de 06 cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	300	R\$ 216,64	R\$ 64.992,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que

tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI está exposto.

15.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de Água



Branca/PI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de Água Branca/PI.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca/PI, 26 de março de 2025



José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Rosângela Oliveira da Rocha
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Francisco de Assis Carvalho Silva*

Nome:

CPF:

2- *Celsson Cruz Sousa Santos*

Nome:

CPF: